



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

Chamada Pública nº 007/2024, para contratação de empresa visando a prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Figueirópolis d'Oeste-MT, conforme Anexo I – Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT, inscrita no CNPJ sob n. 01.367.762/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, no uso de suas atribuições legais e considerando a atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, visando credenciar empresas locais especializadas nas prestações de serviços de arbitragem de competições esportivas, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de **23/07/2024 a 12/08/2024**. Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia **12/08/2024**, às 08h00 min (horário de Cuiabá) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT. CEP 78290-000.

1 OBJETO

1.1 É objeto da presente chamada pública: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM A arbitragem deverá estar devidamente uniformizada e com todos os itens necessários à prestação dos serviços como apitos, cartões amarelo e vermelho, e demais acessórios inerentes a sua atividade. Os mesários deverão estar devidamente identificados, e portar o material de escritório/equipamentos necessários à sua atividade.	Diárias	40	R\$ 441,65	R\$ 17.666,00

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do processo qualquer entidade pessoa física ou jurídica que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item “3”.

2.2 Não poderá participar, nem vir a ser contratada:

2.2.1 Pessoa Jurídica ou Física que tenha entre seus representantes legais parentes até terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT.

2.2.2 Nas mesmas condições, parente de servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT.

3 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Para fins de inscrição e homologação do credenciamento, os interessados deverão encaminhar os documentos arrolados abaixo a partir da 8h (oito horas) após a publicação do aviso do edital, todos com seu prazo de validade vigente na data de apresentação, para o e-mail licitacao@FigueirópolisD'Oeste.mt.gov.br, ou no endereço: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT. CEP 78290-000.

3.1.1 É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local ou postagem ou outro meio que entender mais conveniente.

3.1.2 Documentos:

3.1.2.1 Ficha de credenciamento, conforme ANEXO III, indicando as modalidades em que pretende atuar.

3.1.2.2 Indicar a prestação dos serviços, a respectiva modalidade, que deverá ser comprovado conforme abaixo:

Para comprovação do vínculo serão aceitos os seguintes documentos:

3.1.2.2.1 Pessoas jurídicas – vínculo demonstrado através de CTPS ou contrato de prestação de serviços.

3.1.2.2.2 Pessoas físicas com habilidades e comprovação que possuem experiências na prestação dos serviços.

3.1.2.2.3 Deverá ser apresentado documento hábil (certificado ou carteira da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida, ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela Federação responsável, em via original.

3.1.2.3 Declaração que detém pleno conhecimento do Código de Justiça Desportiva do Estado de Mato Grosso.

3.1.2.4 Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver ou Comprovante de Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

3.1.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

3.1.2.7 Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.2.8 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.2.9 Declaração de que não possui entre seus membros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade.

3.2 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou digitalizados, A CPL poderá solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos documentos encaminhados.

3.3 Todos os árbitros credenciados deverão apresentar, quando convocados, comprovação de vacinação contra covid-19 de acordo com as doses e agenda do Ministério da Saúde (serão aceitos como documentos de comprovação: cópia da carteira de vacinação (COVID), devidamente preenchida ou passaporte vacinal emitido pela plataforma ConectSUS e verificada a autenticidade dos mesmos);

4 DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

4.1 A documentação relativa ao credenciamento será recebida até o 10º dia após a publicação do aviso de credenciamento para apresentação dos documentos.

4.2 Os documentos serão analisados por ordem de protocolo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento. Após analisados os documentos de acordo com as modalidades escolhidas para a prestação dos serviços, será encaminhado e-mail ao interessado, informando:

- a) Sua habilitação ou inabilitação;
- b) Em caso de habilitação, sua ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.

4.2.1 Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-se prazo para a regularização dos documentos, ocorrendo à exclusão automática da ordem de classificação.

4.3 Regularizada a situação que ensejou a inabilitação o cadastramento se dará seguindo a ordem de classificação do momento da entrega dos documentos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

faltantes. Serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a Secretaria Municipal Esportes e Lazer os que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 03, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

4.4 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

4.4.1 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecidos ao interessado para os esclarecimentos, retificações e complementações.

4.5 Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo as condições exigidas neste edital.

4.6 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- Habilitação – contados da publicação do resultado favorável ao credenciamento.
- Inabilitação – contados da informação a interessado, através de e-mail.

4.6.1 O recurso deverá ser apresentado em formato digital devendo ser encaminhado por e-mail.

4.6.2 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

4.6.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

4.6.4 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7 Concluída a habilitação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer divulgará no portal da transparência do Município e no Diário Oficial do Município <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/> o nome das credenciadas e a ordem de classificação por modalidade, bem como emitirá o Termo de Credenciamento que será enviado à Pessoa Física ou Jurídica através de e-mail.

4.8 O Termo de Credenciamento – ANEXO V terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

4.9 Durante a vigência do credenciamento, a Credenciada deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital, facultado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições.

4.10 A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme item 3.1.2.2 do presente edital.

4.11 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

5 DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM A SER SEGUIDA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no portal da transparência do Município <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/> de acordo com cada



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.

5.1.1 Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo:

5.1.1.1 Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando resposta a convocação para atuar no evento.

5.1.1.2 Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

5.1.2 A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

5.1.3 Havendo a negativa da Credenciada, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

5.1.4 Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija.

5.1.5 Campeonatos: com 10 rodadas ou mais serão sorteados entre todos os fornecedores credenciados de forma igualitária;

5.1.6 Torneios: será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;

5.2 Confirmada a participação, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhará Autorização de Fornecimento à Credenciada.

5.3 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não está obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizadas.

5.4 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

6 DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

6.1 Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por jogo ou por **Turno**, considerando toda a equipe técnica necessária são os indicados no **ANEXO IV**.

6.1.1 Os valores indicados referem-se à prestação de serviços nos locais indicados no Anexo II ou em outros locais desde que dentro dos limites geográficos do Município.

6.1.2 É considerado turno, atividades que tenham duração mínima de 04 horas.

6.2 Os pagamentos dos serviços aceitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão efetivados em conta corrente a ser indicada pela Credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

6.2.1 Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

6.2.2 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.2.3 As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

6.2.4 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

6.2.5 Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7 DA FONTE DE RECURSO

7.1.1 Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme orçamento vigente:

27.122.0009.2133.0000.3.3.90.39.00 – (587) – Secretaria de Esportes e Lazer – Gerência de Esportes e Lazer – Manutenção e Encargos c/ Sec. De Esportes e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor do Recurso de Convênio: R\$ 17.666,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Convênio nº 0997/2024, firmado entre o município de Figueirópolis D'oeste – MT e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED/MT.

8 DA AVALIAÇÃO DA CREDENCIADA

8.1 A cada torneio/campeonato a Credenciada será avaliada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em relação aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

8.1.1 Pontualidade: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado. Peso 50%.

8.1.2 Conformidade: observância às disposições deste edital, aos regramentos das competições, apresentação pessoal, cordialidade, preenchimento correto de formulários (súmula). Peso 50%.

8.2 O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte da Credenciada, sempre admitido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Para cada advertência o contratado deverá apresentar plano de ação corretiva, que será analisada pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete à Credenciada:

9.1.1 Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste edital, fornecendo toda a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

equipe técnica e materiais necessários.

9.1.2 Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer quanto à execução dos serviços.

9.1.3 Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente.

9.1.4 Se for necessário, e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, auxiliar na montagem das quadras e elaboração da tabela de jogos.

9.1.5 Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.

9.1.6 Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

9.1.8 Comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;

9.1.9 Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos.

9.1.10 Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços.

9.1.11 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver Credenciada.

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.1.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

9.1.14 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.15 Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

9.2.1 Informar a Credenciada sobre a necessidade de arbitragem das competições com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data das mesmas, informando o(s) local(is) de realização, o(s) horário(s), a quantidade de jogos e de quadras com as disputas, bem como outros dados operacionais que julgar pertinentes para o bom desempenho dos serviços.

9.2.2 Fornecer o material esportivo necessário para a realização das competições, tais como bolas, redes, etc., bem como disponibilizar quadras em condições de uso.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional.

9.2.4 Manter equipe técnica disponível em horário comercial para atender as Credenciadas no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

9.2.5 Subsidiar as ações exigidas das Credenciadas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.

10 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E DAS PENALIDADES:

10.1 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, essa estará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.3 O credenciamento estará rescindido, ainda, por:

10.3.1 Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;

10.3.2 Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;

10.3.3 Inobservância das normas contidas no presente ato;

10.3.4 Pela ocorrência de seu termo final;

10.3.5 Por acordo entre as partes;

10.3.6 Por vontade da Credenciada, mediante envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe a Credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

10.3.7 Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

10.3.8 Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

10.3.9 Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela Credenciada, que responderá por perdas e danos que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por consequência, venha a sofrer.

10.4 Em caso de descredenciamento imputável à Credenciada ficarão retidos todos os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a Credenciada fica obrigada ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos 03 (três) últimos pagamentos.

10.6 O pagamento de eventuais multas, bem como o ressarcimento dos danos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ocasionados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos dispostos neste edital, deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência da infração, ficando, após esse prazo, constituído em mora de pleno direito.

10.7 O montante devido em razão das multas poderá, ainda, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ser descontado do valor do pagamento devido a Credenciada, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

10.8 Sem prejuízo do disposto nos subitens acima, além da rescisão do credenciamento, o árbitro estará sujeito à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer por até 02 (dois) anos.

10.9 Fica assegurado a Credenciada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.10 A ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não exonera a Credenciada de suas responsabilidades contratuais.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS.

11.2 As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser encaminhado documento fundamentado através do e-mail: licitacao@FigueirópolisD'Oeste.mt.gov.br.

11.3 As Credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

11.4 Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de arbitragem.

11.5 Por meio da assinatura do ANEXO III - Ficha de credenciamento, a interessada autoriza a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a divulgar seu nome e especialidades para as quais está credenciada, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

11.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

11.7 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12 ANEXOS DO EDITAL

12.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Figueirópolis d'Oeste/MT, 17 de julho de 2024.

Eduardo Flaúsino Vilela
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre contratação de empresa visando a prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da prefeitura de Figueirópolis d'Oeste/MT, servindo como base para elaboração do Termo de Referência.

2 - DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM A arbitragem deverá estar devidamente uniformizada e com todos os itens necessários à prestação dos serviços como apitos, cartões amarelo e vermelho, e demais acessórios inerentes a sua atividade. Os mesários deverão estar devidamente identificados, e portar o material de escritório/equipamentos necessários à sua atividade.	Diárias	40	R\$ 441,65	R\$ 17.666,00

2.1 - O valor máximo aceito é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1 - A contratação pretendida é justificada em razão pela qual a contratação de profissionais qualificados e experientes para esses serviços eleva o padrão do campeonato, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com alto nível de profissionalismo. Isso melhora a experiência dos participantes e espectadores e reforça a credibilidade do evento. Além disso, também promove a interação e o engajamento da comunidade, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços sociais. Um evento bem-sucedido, organizado por profissionais preparados, amplia o impacto positivo na comunidade, incentivando a participação e o envolvimento de todos. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1- O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2- Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato OU da emissão da autorização de fornecimento;

4.1.3- A prestação dos serviços em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

4.1.4- A empresa licitante não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas.

5 – METODOLOGIA DE PAGAMENTO

5.1- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente

6 - INFORMACOES COMPLEMENTARES

Diante desses fatores aludidos acima, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, solicita ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para realização desse procedimento administrativo e solicita ao setor responsável que realize os procedimentos de acordo com a legislação vigente e coerente, pois, entende-se que a capacidade plena para opinar qual procedimento executar é este setor de licitação.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 16 de julho de 2024

Aldiane Ferreira Marques
Secretário Adjunto de Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Pessoa Física ou Jurídica:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones:
E-mail:
Site:

Dados Bancários

Nº da Conta			
Nº do Banco		Nome do Banco	
Nº da Agência		Nome da Agência	

Declaramos para os devidos fins que:

- ✓ Conhece e se compromete a cumprir todos as obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº 007/2024 em especial as constantes no item 9.1 do Edital;
- ✓ Conhece e se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 007/2024;
- ✓ Que conhece e se submete a todas as regras e disposições do Edital de Credenciamento nº 007/2024 e seus anexos, não cabendo qualquer tipo de reclamações ou questionamentos sobre as obrigações assumidas;
- ✓ Que possui pessoal habilitado para atuar com árbitro em todas as modalidades pretendidas;
- ✓ No quadro técnico da Entidade não possuímos nenhum profissional com restrição/proibição ao exercício das atividades de Árbitro;
- ✓ A Entidade está ciente da obrigatoriedade do cumprimento dos Regulamentos dos Jogos, Tabelas, Horários, Locais, Ética e Postura Profissional nas atividades a serem exercidas;
- ✓ A Entidade atesta que todos os árbitros do seu quadro estão aptos física e tecnicamente a realizar a prestação de serviços de arbitragem na(s) modalidade(s) específica(s) para as quais tem interesse em se cadastrar;
- ✓ A Entidade tem interesse em prestar serviços de arbitragem, com seus árbitros cadastrados e habilitados, nas seguintes modalidades esportivas:

[RAZÃO SOCIAL CNPJ OU NOME CPF]



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº _____

Aos xx de xxxxx de 2024 a Comissão de avaliação do Edital de Credenciamento nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, HOMOLOGA o Credenciamento da:

Pessoa Jurídica ou Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones Fixo e Celular:
E-mail:

A qual está habilitada a atuar nas competições do Calendário Esportivo 2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER de Figueirópolis d'Oeste/MT nas seguintes modalidades:

.....(descrever as modalidades). ;
.....(descrever as modalidades). ;
.....(descrever as modalidades). ;

Figueirópolis D'oeste/MT, _____ de ____ de 2024.

Assinatura dos Membros da Comissão:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - IV MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Figueirópolis D'oeste – MT, E (CONTRATADO).

O Município de Figueirópolis D'oeste - MT/Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT inscrito no CNPJ sob nº 01.367.762/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDURADO FLAUSINO VILELA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: Bairro:na cidade de/..... - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. __/2024 - Credenciamento nº. __/2024, Processo Licitatório nº. __/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas da secretaria municipal de esportes e lazer da prefeitura de Figueirópolis D'oeste-MT”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

...					
-----	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 587

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 01 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER

Dotação: 27.122.0009.2133.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ A SEC DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

Estados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado à CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Figueirópolis D'oeste - MT, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

TESTEMUNHAS

01. _____

02. _____